

LEI Nº 1098/2013, DE 22 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO MANDATO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE MACAU PARA ADEQUAÇÃO AO PROCESSO UNIFICADO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU-RN FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Para fins de unificação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Macau, nos termos do caput e dos parágrafos 1º e 2º do art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90, alterada pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, ficam prorrogados em caráter excepcional os mandatos dos atuais Conselheiros Tutelares de Macau, até a posse daqueles Conselheiros que forem escolhidos no primeiro processo unificado em todo território nacional.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio "João Melo", em Macau 22 de abril de 2013.

Kerginaldo Pinto do Nascimento - Prefeito Municipal

José Willams Félix da Silva - Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 663 Macau, 26 de abril de 2013.